ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 3314 DE 06 DE Setembro DE 2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nas seguintes classificações orçamentárias:

FONTE 14 - R$ 200.000,00 (Royalties Estado)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PROGRAMA DE TRABALHO
02.07.000.12.361.017.2.031 – Alimentação Escolar - Educação Básica
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.32.01.14	Gêneros Alimentícios	R$ 100.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO
02.07.000.12.365.019.2.035 – Alimentação Escolar - Educação Infantil
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.32.01.14	Gêneros Alimentícios	R$ 100.000,00

Art. 2º) – Os recursos para atender a presente Suplementação são advindos do provável excesso de arrecadação dos Recursos Royalties Estado, conforme detalhamento abaixo:

1 - Arrecadação do 1º período X1 (janeiro à agosto/2017)	R$ 720.938,77
2 - Arrecadação do 2º período X1 (setembro à dezembro/2017)	R$ 380.879,64
Total	R$ 1.101.818,41
3 - Arrecadação do 1º período X2 (Janeiro à agosto/2018)	R$ 1.049.705,99
4 - Previsão de receita para X2 (janeiro à dezembro/2018)	R$ 1.161.244,67

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)

1 - $\Delta = \frac{\text{1º período de X2}}{\text{1º período de X1}} \times 100 = \frac{\text{R\$ 1.049.705,99}}{\text{R\$ 720.938,77}} \times 100 = 145,61\ \%$

$\Delta = 145,61\ \% - 100,00 = 45,61\ \%$

2 – Arrecadação do 2º período de X1 x Δ

R$ 380.879,64 x 45,61 % = R$ 173.719,20

R$ 380.879,64 + R$ 173.719,20 = R$ 554.598,84

3 – Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação;

A) Previsão de receita para o exercício de 2018. R$ 1.161.244,67

B) Arrecadação (C + D) R$ 1.604.304,83

C) Do dia 1º/01 à 31/08/2018 R$ 1.049.705,99

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

D) Que vai do mês da solicitação do crédito até 31/12/2018, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da Receita verificada no primeiro período. R$ 554.598,84

Valor do provável excesso de arrecadação (B – A)	R$ 443.060,16
Crédito aberto	R$ 242.355,37
Saldo disponível	R$ 200.704,79
Este crédito	R$ 200.000,00
Saldo disponível	R$ 704,79

Art. 3º) – O presente Crédito baseia-se no Inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 4º) – Os recursos advindos do Royalties Estado serão recolhidos nas seguintes rubricas da Receita:

1300.00.0.0.0.00 – Receita Patrimonial
1320.00.0.0.0.00 – Valores Mobiliários
1321.00.1.0.0.00 – Remuneração de Depósitos Bancários
1321.00.1.1.5.00 – Remuneração de Depósitos Bancários F. 05 e 14
1321.00.1.1.5.03 – Remuneração de Depósitos Bancários/0058162-3
1321.00.1.1.5.04 – Remuneração de Depósitos Bancários/0260480-9
1321.00.1.1.5.05 – Remuneração de Depósitos Bancários/0011091-4
1700.00.0.0.0.00 – Transferências Correntes
1720.00.0.0.0.00 – Transferências dos Estados e Distrito Federal e de suas Entidades
1728.00.0.0.0.00 – Transferências dos Estados
1728.02.3.0.0.00 – Cota-Parte/Royalties - Compensação Financeira
1728.02.3.1.0.00 – Cota-Parte/Royalties Estado - Compensação Financeira

Art. 5º) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 6º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em 10 de setembro de 2018.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal